



EXERCÍCIO 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
23/07/2026

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exm^o. Senhor
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente do Legislativo Municipal.
Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

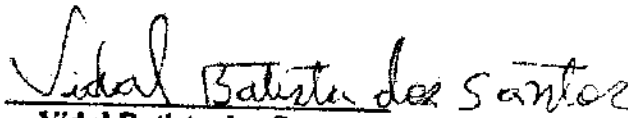
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado justifica-se pela necessidade de garantir a conservação e o bom funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas dependências da Câmara Municipal. A manutenção adequada é indispensável para assegurar condições ambientais saudáveis aos servidores e ao público, preservando o conforto térmico nas áreas de trabalho e prolongando a vida útil dos aparelhos, evitando interrupções nas atividades legislativas e administrativas decorrentes de falhas técnicas.

Salienta-se que tais insumos são de extrema relevância para o suporte das atividades administrativas cotidianas e para a recepção adequada dos munícipes. Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar condições dignas de trabalho aos servidores municipais e um atendimento de excelência aos usuários da administração pública, em conformidade com as normas vigentes.

As características e especificações do objeto da referida contratação sera conforme Termo de Referência com as especificações em anexo.

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 19 de julho de 2026.


Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

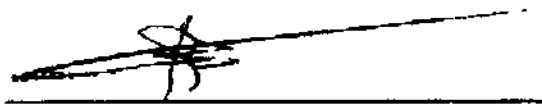
DA JUSTIFICATIVA:

A fundamentação desta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem o Poder Legislativo municipal.

A prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado mostra-se indispensável para garantir o pleno e regular funcionamento desta Casa Legislativa. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a climatização adequada, garantindo a salubridade e a eficiência do ambiente de trabalho para servidores e munícipes.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Umburanas (BA), 19 de julho de 2026.



SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Instalação de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo materiais de instalação, fixação e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	6	
2	Reparo de vazamento e carga de fluido refrigerante, incluindo todos os insumos, peças de reposição e materiais necessários, por conta da contratada.	Ser	4	
3	Higienização e limpeza de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo produtos de limpeza, materiais e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	9	

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação visa garantir a infraestrutura de climatização da Câmara Municipal de Umburanas, essencial para o bem-estar de servidores e cidadãos. A manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado é medida imperativa para evitar a degradação acelerada dos ativos, reduzir o consumo de energia por equipamentos ineficientes e prevenir a interrupção das atividades administrativas e legislativas. O objetivo é assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do parque de equipamentos, garantindo condições de salubridade e conforto térmico adequadas ao ambiente público, em estrito atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

- 4.1 O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra especializada e, quando aplicável, insumos, peças e componentes necessários para a plena execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.2 Local e Horário de Expediente: Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas, situada na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/n, Centro, Umburanas/BA, CEP: 44.798-000.
- 4.3 O atendimento ocorrerá em dias úteis, respeitando o intervalo das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de modo a não interferir nas sessões legislativas e no atendimento ao público.
- 4.4 Regime de Execução: A prestação poderá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da administração, conforme a necessidade identificada e conforme a demanda.
- 4.5 Para a execução de todos os serviços contratados, a empresa contratada deverá fornecer, por sua conta exclusiva, todos os materiais, peças de reposição, fluidos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como quaisquer insumos necessários para a completa e adequada prestação do serviço, não cabendo à administração qualquer ônus adicional ou fornecimento destes itens.
- 4.6 Entrega: A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, para a execução do serviço solicitado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
 - Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 - Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Certidão CNEP e CEIS 11.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Umburanas – BA, 19 de julho de 2026.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, solicito que seja dado prosseguimento para o presente processo de contratação, cujo o objeto é a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Anexo, encontra-se o DFD, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Umburanas - Bahia, 19 de julho de 2026.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail

Umburanas - BA, 20 de julho de 2026.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação



Certidão de Publicação

Código da Certidão: 6a5e1f502a0a27d8d6f91ef6

Emitida em: segunda-feira, 20 de julho de 2026 às 10:26

Título:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Descrição:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Data de Envio:

segunda-feira, 20 de julho de 2026 às 10:14

Status atual:

Concluída

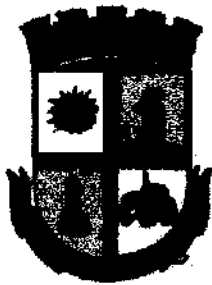
Solicitada para:

Diário Oficial do Município

Arquivo(s):



6 - CONVOCAÇÃO INTERESADOS-07614d89-deb4-4533-81a5-539ea3435357.pdf



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J.J.S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - I1

SUMÁRIO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Poder Legislativo do Município de Umburanas, CNPJ nº 21.784.056/0001-54 - Av. Sebastião Ribeiro Grandi, s/n



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico - <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS**

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de Interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas - BA, 20 de julho de 2026.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - BA CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

Poder Legislativo do Município de Umburanas - CEP - 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja - 000



RE: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA PARA PREENCHIMENTO

De CPL Câmara Umburanas Câmara Umburanas <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Data Ter, 2026-07-21 16:24

Para licita brasil <licitabrasil295@gmail.com>

 1 anexo (156 KB)

COTAÇÃO serv. manut. ar.pdf;

Boa tarde.. Segue em anexo o solicitado.

De: licita brasil <licitabrasil295@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2026 09:03

Para: cplcamaraumburanas@hotmail.com <cplcamaraumburanas@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA PARA PREENCHIMENTO

Bom dia, gentileza nos encaminhar a planilha para preenchimento cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.



COTAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TS Ribeiro Refrigeração e Ventilação LTDA
CNPJ: 40.291.813/0001-00
ENDEREÇO: Rua Costa e Silva Nº 224
TELEFONE: 74-9 8144-0354 EMAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: Imediato

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades e à representação dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo materiais de instalação, fixação e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	6	550,00	3300,00
2	Reparo de vazamento e carga de fluido refrigerante, incluindo todos os insumos, peças de reposição e materiais necessários, por conta da contratada.	Ser	4	400,00	1600,00
3	Higienização e limpeza de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo produtos de limpeza, materiais e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	9	150,00	1350,00

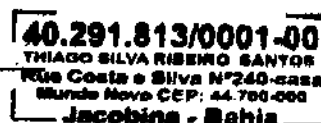
TOTAL GERAL: 6.250,00 (Seis mil duzentas e cinquenta reais)

Atenciosamente,

Jacobina, 22 de Julho de 2026.

Thiago Ribeiro

Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável



Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.790-000
CNPJ - 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO GOMES DO ROSARIO FRANCA
CNPJ: 39.934.061-0001-61
ENDEREÇO: BUA 7 NUM 39 JAC3
TELEFONE: (74) 98825-9289 EMAIL: eduardogomes@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: 1 MEIA DIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades e à representação dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo materiais de instalação, fixação e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	6	590,00	3.540,00
2	Reparo de vazamento e carga de fluido refrigerante, incluindo todos os insumos, peças de reposição e materiais necessários, por conta da contratada.	Ser	4	425,00	1.700,00
3	Higienização e limpeza de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo produtos de limpeza, materiais e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	9	160,00	1.440,00

TOTAL GERAL: 6.680,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Atenciosamente,

JACOBINA 21 de JULHO de 2026.

Eduardo Gomes do R. Franca
Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

**Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.450.933/0001-73**

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Manoel Francisco de Jesus Junior
CNPJ: 65.971.912/0001-56
ENDEREÇO: PC. Miguel Coutinho Nº 171
TELEFONE: (74) 9 9829-1152 EMAIL: BEM-ESTAR@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender às necessidades e à representação dos vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo materiais de instalação, fixação e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	6	570,00	3.420,00
2	Reparo de vazamento e carga de fluido refrigerante, incluindo todos os insumos, peças de reposição e materiais necessários, por conta da contratada.	Ser	4	410,00	1.640,00
3	Higienização e limpeza de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo produtos de limpeza, materiais e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	9	150,00	1.350,00

TOTAL GERAL: 6.410,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Atenciosamente,

JAROBIVA, 21 de JULHO de 2026.

Manoel Francisco de Jesus Junior
Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

**Av. Severino Ribeiro Graça, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.796-000
CNPJ - 16.456.833/0001-73**

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 6.250,00 (**seis mil duzentos e cinquenta reais**).

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 23 de julho de 2026.

Vidal Batista dos Santos

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (x) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 23 de julho de 2026.

Catiuscia Nunes da Silva

Diretor de Contabilidade e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 056/2023.

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2026**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA**, CNPJ nº 40.291.813/0001-00, sediada à Avenida Vicente Benicio de Souza, nº70, Centro, Umburanas - Bahia, com o valor global de **R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)** para a prestação dos serviços acima discriminado.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Umburanas (BA), 23 de julho de 2026.


JAELESON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PARECER JURÍDICO

PARECER : Dispensa de Licitação nº 008/2026
PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 008/2026
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação
INTERESSADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA. Previsão do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Respeito ao limite previsto Possibilidade de contratação.

I - SÍNTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E À REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. Inicialmente, verifica-se que foi divulgado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

3. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa da Câmara Municipal de Umburanas para a contratação ora em comento.

5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA** consta o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) correspondente aos serviços pretendidos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e FGTS.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

9. Em síntese, breve relatório.

10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Umburanas, Bahia.

III - MÉRITO

12. Saliencia-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é **"toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier"**. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, modificado pelo DECRETO N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

18. Com efeito, a Lei n°. 14.133/21, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.

19. No caso, contratação de empresa especializada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA, possui o menor valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), que se enquadra no art. 75, II, da Lei n°. 14.133/21. Assim sendo, verifica-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

20. Por fim, segundo consta, a Câmara Municipal possuiu dotação orçamentária para tal contratação.

21. Conclui-se que a prestação de serviços relacionados ao patrimônio através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial proeminente.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



22. **Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação de empresa especializada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA. , em comento, **a ser custeado pelo Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas as recomendações, disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

23. É o parecer à Dispensa de Licitação nº. 008/2026, que se submete à consideração superior.

Umburanas, Bahia, 23 de julho de 2026.

Assinatura manuscrita de Deivison dos Santos Silva.

Deivison dos Santos Silva
OAB/BA N° 66.367

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 008/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA**, CNPJ nº 40.291.813/0001-00, sediada à Avenida Vicente Benicio de Souza, nº70, Centro, Umburanas - Bahia, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com a menor preço global no valor total de **R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)** conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 23 de julho de 2026.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONTRATO Nº 008/2026

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E**
VENTILACAO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA**, CNPJ nº 40.291.813/0001-00, sediada à Avenida Vicente Benício de Souza, nº70, Centro, Umburanas - Bahia, neste ato, representado por seu proprietário o Sr. MANOEL RODRIGUES BARBOSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 03.046.426-90 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 338.636.605-87, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo materiais de instalação, fixação e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	6	R\$550,00	R\$ 3.300,00
2	Reparo de vazamento e carga de fluido refrigerante, incluindo todos os insumos, peças de reposição e materiais necessários, por conta da contratada.	Ser	4	R\$400,00	R\$ 1.600,00
3	Higienização e limpeza de ar condicionado tipo Split (até 12.000 BTUs), incluindo produtos de limpeza, materiais e insumos necessários, por conta da contratada.	Ser	9	R\$150,00	R\$ 1.350,00

1.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

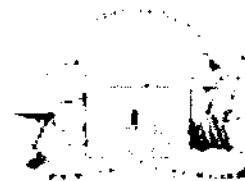
Presidente da Câmara
Contratante

T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA

Thiago Silva Ribeiro Santos.
Contratada

40.291.813/0001-00
THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS
Rua Costa e Silva Nº240-0000
Mundo Novo CEP: 44.700-000
Jacobina - Bahia

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CONTRATADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 40.291.813/0001-00.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 008/2026.

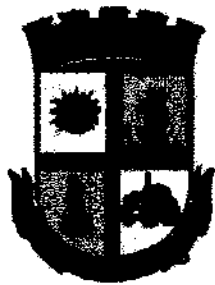
VALOR DO CONTRATO: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

INICIO: 23 de julho de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA.



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CPF: 21.784.056/0001-54
Conferir no 2.300-1/01
ICP-Brasil - IT

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
CONTRATADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Poder Legislativo do Município de Umburanas, CGC nº 15.456.036/0001-70 - Av. Severino Ribeiro, 014 - J. J. S. Silva



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico - <https://mdap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA**

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CONTRATADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 40.291.813/0001-00.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta).

Umburanas - BA, 23 de julho de 2026.

Soatenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 008/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta).

INICIO: 23 de julho de 2026

FINAL: 31 de dezembro de 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA.

Av. Severino Ribeiro Granga, s/nº, Centro
Umburanas - Ba CEP: 44.798-000
CNPJ - 16.458.833/0001-73



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.291.813/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2021
NOME EMPRESARIAL T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATHEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COSTA E SILVA	NÚMERO 224	COMPLEMENTO *****
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO MUNDO NOVO	MUNICÍPIO JACOBINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSILVAR.SANTOS@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (74) 8144-0354		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2026 às 16:06:49 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
T S RIBEIRO REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO LTDA

THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1999, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 077.230.105-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2128482674, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO GABRIEL, Nº 182, FELIX TOMAZ, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29 8 1033226-9 e no CNPJ sob nº 40.291.813/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obriga o sócio:

Constituem, como de fato constituído têm, uma Sociedade Limitada Unipessoal, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial T S RIBEIRO REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio RUA COSTA E SILVA, nº 224, BAIRRO: MUNDO NOVO, JACOBINA-BAHIA, CEP: 44700-000.

2ª – O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

Sócios	Valor Total R\$	Quantidade
THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS	20.000,00	20.000 cotas
Total	20.000,00	20.000cotas

3ª – O objeto da sociedade será: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE

CNAE

4322302 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

4321500- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de JANEIRO de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



Página 1 de 3



Certifico o Registro sob o nº 29204936726 em 18/05/2021

Protocolo 218952945 de 18/05/2021

Nome da empresa T S RIBEIRO REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO LTDA NIRE 29204936726

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 318807583465618

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7º - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º - O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

14º - Fica eleito o foro de JACOBINA - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.



Página 2 de 3



Certifico o Registro sob o nº 29204936726 em 18/05/2021

Protocolo 218952945 de 18/05/2021

Nome da empresa T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA NIRE 29204936726

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 318807583465618

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA

JACOBINA - BAHIA, 11 de MAIO de 2021.

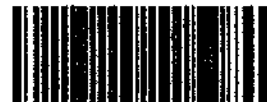


THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS

Página 3 de 3



Certifico o Registro sob o nº 29204936726 em 18/05/2021
Protocolo 218952945 de 18/05/2021
Nome da empresa T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA NIRE 29204936726
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 318807583466818
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218952945

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
PROTOCOLO	218952945 - 18/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

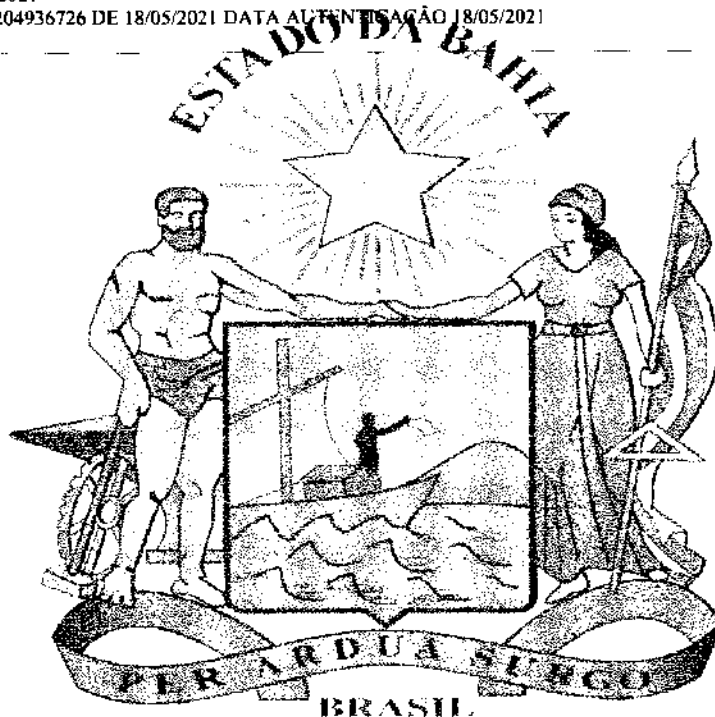
MATRIZ

NIRE 29204936726

CNPJ 40.291.813/0001-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204936726 DE 18/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204936726 em 18/05/2021

Protocolo 218952945 de 18/05/2021

Nome da empresa T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA NIRE 29204936726

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 318807583465618

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218952945

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
PROTOCOLO	218952945 - 18/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

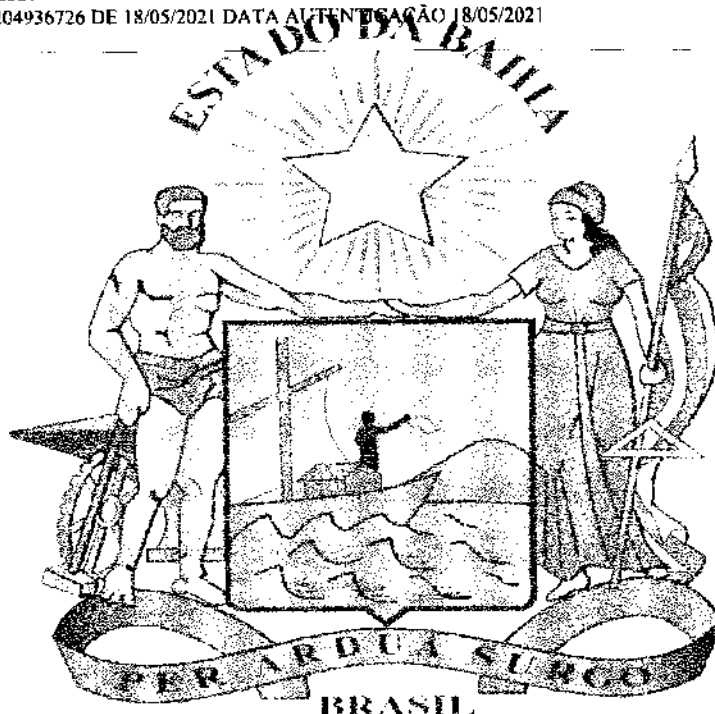
MATRIZ

NIRE 29204936726

CNPJ 40.291.813/0001-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204936726 DE 18/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204936726 em 18/05/2021

Protocolo 218952945 de 18/05/2021

Nome da empresa T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA NIRE 29204936726

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 318807583465618

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



1.º NOME E SOBRENOME
THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS

2.º DATA DE EMISSÃO
04/12/2012

3.º DATA DE VALIDADE
03/04/1999, JACOBINA, BA

4.º DATA DE EMISSÃO
04/07/2012

5.º DATA DE VALIDADE
28/06/2012

6.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
2138482674 SSP BA

7.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

8.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

9.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

10.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

11.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

12.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

13.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

14.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

15.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

16.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

17.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

18.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

19.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

20.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

21.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

22.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

23.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

24.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

25.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

26.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

27.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

28.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

29.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

30.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

31.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

32.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

33.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

34.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

35.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

36.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

37.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

38.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

39.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

40.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

41.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

42.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

43.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

44.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

45.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

46.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

47.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

48.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

49.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

50.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

51.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

52.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

53.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

54.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

55.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

56.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

57.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

58.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

59.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
049693231 BA

60.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
BRASIL 110

61.º NOME DO DETENTOR DO VEÍCULO
037.230.105-08

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SUPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

SETOR DE TRIBUTOS

RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40 - CENTRO

JACOBINA - BA - CEP: 44702-426

fone(s): (74) 3621-2660 CNPJ/MF: 14.197.586/0001-30

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000997/2026

Nome/Razão Social: **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA**

Nome Fantasia: **CLIMATHEC**

Inscrição Municipal: **010.353/446-87**

CPF/CNPJ: **40.291.813/0001-00**

Endereço: **RUA COSTA E SILVA, 224 MUNDO NOVO**

JACOBINA - BA - CEP: 44703-420

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **23/07/2026**

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **5300556734**



Emissora: **CRISTINA**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263462752

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.291.813/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
CNPJ: 40.291.813/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:23 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **4430.7F95.126C.7591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.291.813/0001-00
Razão social: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
Endereço: RUA COSTA E SILVA 224 / MUNDO NOVO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070206195550183524

Informação obtida em 22/07/2026 16:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.291.813/0001-00
Certidão nº: 63730545/2026
Expedição: 22/07/2026, às 16:15:06
Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.291.813/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

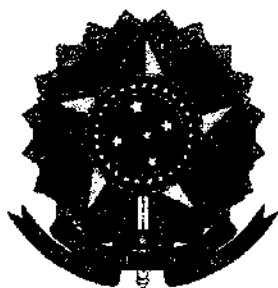
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA

CPF/CNPJ: 40.291.813/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:20:41 do dia 22/07/2026 , com validade até o dia 21/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LXqPqtijUn75n8QWdzKl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.291.813/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
T S RIBEIRO REFRIGERACAO E VENTILACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
THIAGO SILVA RIBEIRO SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 22/07/2026 às 16:07:15 (data e hora de Brasília).